

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

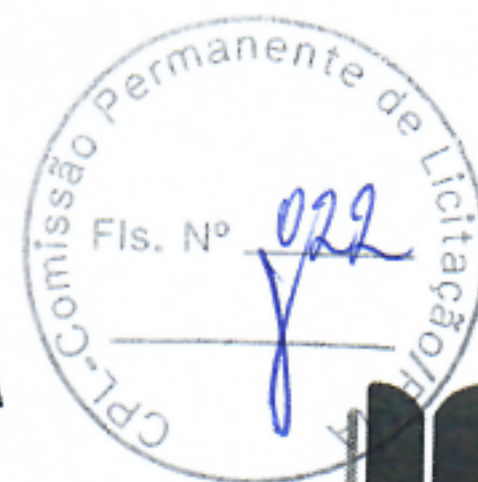
- 1.1. Constitui o objeto deste Termo a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021- PE-PMA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ABAETETUBA/PA QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto executa durante todo o ano diversas formações, ações e projetos relativos a Educação Básica visando a melhor qualidade de ensino na rede pública municipal de Abaetetuba/Pa.
- 2.2. Mediante a isto, a aquisição dos itens especificados neste Termo, são de suma importância para a continuidade e ampliação dos Projetos, bem como formações e ações desta Secretaria.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÕES PRONTAS-ACONDICIONADAS EM EPS PARA PRODUTOS A GRANEL ALIMENTARES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CARNE, FRANGO OU PEIXE 300 GRAMAS, ARROZ 150 GRAMAS, FEIJÃO 100 GRAMAS, FARINHA DE MANDIOCA (FAROFA) 50 GRAMAS, SALADA 150 GRAMAS TOTAL: 750 GRAMAS POR MARMITEX.	10.000	UNIDADE	R\$19,90	R\$199.000,00



2	CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180 ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM): CAFÉ COMPLETO (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/MANTEIGA OU MISTO OU 01 FATIA DE BOLO COMUM)	5.000	UNIDADE	R\$9,90	R\$49.500,00
3	CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50GRAMAS C/ MARGARINA): CAFÉ SIMPLES (CAFÉ C/ LEITE OU CHOCOLATE DE 180ML + 1 PÃO CASEIRO DE 50 GRAMAS C/ MARGARINA)	2.500	UNIDADE	R\$7,90	R\$19.750,00
4	LANCHE COMPLETO (01 COPO DE SUCO DE FRUTA NATURAL DE 200 ML + 01 SALGADO VARIADO OU FATIA DE ROCAMBOLE OU FATIA DE BOLO).	15.000	UNIDADE	R\$8,90	R\$133.500,00
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO				R\$401.750,00	

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 4.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o alimento no prazo previsto: Marmitex, de forma imediata, a partir da solicitação da SEMEC e demais setores em até 3 (três) dias para os Lanches;
- 5.2. Proceder à entrega das refeições devidamente transportadas, de forma a não ser danificadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o

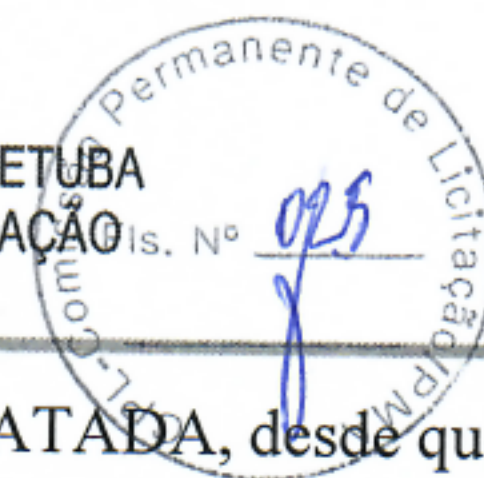
transporte até o local determinado pela SEMEC. A refeição deverá estar no local e horário designado pela Secretaria;

- 5.3. Responsabilizar-se-á pela qualidade e quantidade da alimentação fornecida, que deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;
- 5.4. O peso do Marmitex deverá ser no mínimo 750 gramas;
- 5.5. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido ao objeto deste Termo;
- 5.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.7. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- 5.8. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 5.9. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 5.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 5.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 5.12. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 5.13. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.14. Manter, durante o fornecimento do objeto deste termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 5.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste termo estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 5.17. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- 5.18. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 6.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



- 6.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Fornecer o alimento no prazo previsto: marmitex, de forma imediata, a partir da solicitação da SEMEC e em até 3 (três) dias para os lanches;
- 7.2. Proceder à entrega das refeições devidamente transportadas, de forma a não ser danificadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado pela SEMEC. A refeição deverá estar no local e horário designado pela Secretaria;
- 7.3. Responsabilizar-se-á pela qualidade e quantidade da alimentação fornecida, que deverá estar de acordo com as especificações previstas. Caso o produto esteja em desacordo com as especificações técnicas, deverão ser substituídos sem ônus para a contratante;

Atenciosamente,

Abaetetuba, 04 de fevereiro de 2022.

Meriam da Silva Soares

MERIAM DA SILVA SOARES

CHEFE DO SETOR DE COMPRAS - SEMEC

MATRÍCULA 006759

Meriam da Silva Soares
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 025/2021-GSE/SEMEC

Dou fé, Ciência e AUTORIZO o presente Termo de Referência;

Jefferson Felgueiras de Carvalho
JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

